



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
(PMSB)**

08 DE FEVEREIRO DE 2024





Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98 site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Fevereiro, 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Equipe de Planejamento:

Luiz Alberto dos Santos - Secretário

Maristela Regina Pereira – Diretora

Elizabete Alves dos Santos – Auxiliar Administrativo

Marcos Vinicius Paladin Guedes – Auxiliar Administrativo

Maria Laura Alli Meneguette de Oliveira – Auxiliar Administrativo

Secretaria Demandante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo: 01

Data: 08/02/2024

Regência Legal: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

I – Introdução;

Este documento apresenta um Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Reginópolis.

II - Descrição da necessidade da contratação;

Solução a contratar:

Contratação de serviços de empresa especializada com experiência na elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Reginópolis, se constituindo como elemento auxiliar na construção de especificações e detalhamentos técnicos mais precisos com a finalidade de assessorar o Município na fiscalização e gestão dos serviços de drenagem, resíduos sólidos e serviços de água e esgoto.

Necessidade da contratação:

História

O Município de Reginópolis nasceu de um pequeno núcleo fundado à margem direita do rio Batalha e tem como fundador Padre Geremias José Nogueira, oriundo das proximidades de Descalva -SP. Tudo indica que Padre Geremias foi o primeiro homem a instalar-se em caráter definitivo no agreste da região do rio Batalha.

Padre Geremias auxiliado pelo seu sobrinho José de Pinho Nogueira e uma numerosa leva de índios catequizados embrenharam-se pelos sertões afora da região, fixando finalmente no pouso no rio Batalha para a formação do Patrimônio de Rainha dos Anjos do Batalha. Pela Lei Estadual nº 1890, de 13 de dezembro de 1922 foi criada a Vila do Batalha, posteriormente, com a Lei Estadual nº 233, de 24 de dezembro de 1948, foi criado o Município de Reginópolis, com terras desmembradas do Município de Reginópolis e concedido à Sede Municipal, foros da cidade. A instalação do novo município ocorreu a 03 de abril de 1949. A cidade de Reginópolis teve como primeiro prefeito o Senhor Hilário Spuri Jorge. Pela Lei Municipal nº 506, de 03 de julho de 1967 foram estabelecidos como feriados municipais o dia 03 de abril, dia da Emancipação Político Administrativa do Município e o dia 15 de agosto, dia da Padroeira Nossa Senhora Rainha dos Anjos.

Dados da área territorial

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de Reginópolis possui uma área total de 410,406 Km² (2021).



Localização

Reginópolis é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a 21°53'17" de latitude sul e 49°13'31" de longitude oeste, a uma altitude de 391 metros. O município localiza-se na microrregião de Bauru, faz divisa com os municípios apresentados na Tabela e Imagem a seguir. Está localizado a 69,3 Km do município de Bauru -SP, a 73,7 km de Lins-SP e a 324 Km de São Paulo –SP. E faz divisa com os seguintes municípios:

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (Km)
Arealva	1,5
Avaí	11
Borborema	20
Bauru	3
Novo Horizonte	1
Presidente Alves	1
Pirajuí	54

Tabela 1 - Municípios Vizinhos e suas distâncias
Fonte: Google Maps (2023)

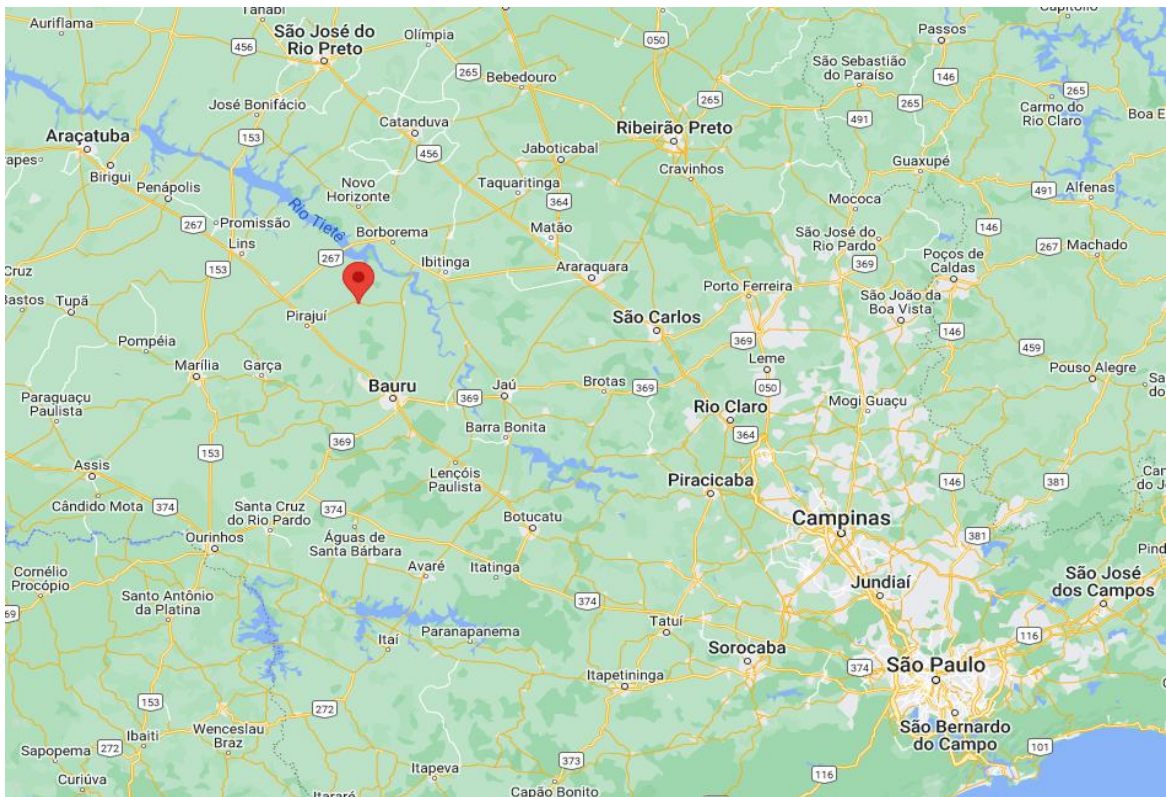


Imagem 1 - Cidades vizinhas ao município de Reginópolis
Fonte: Google Maps (2023)

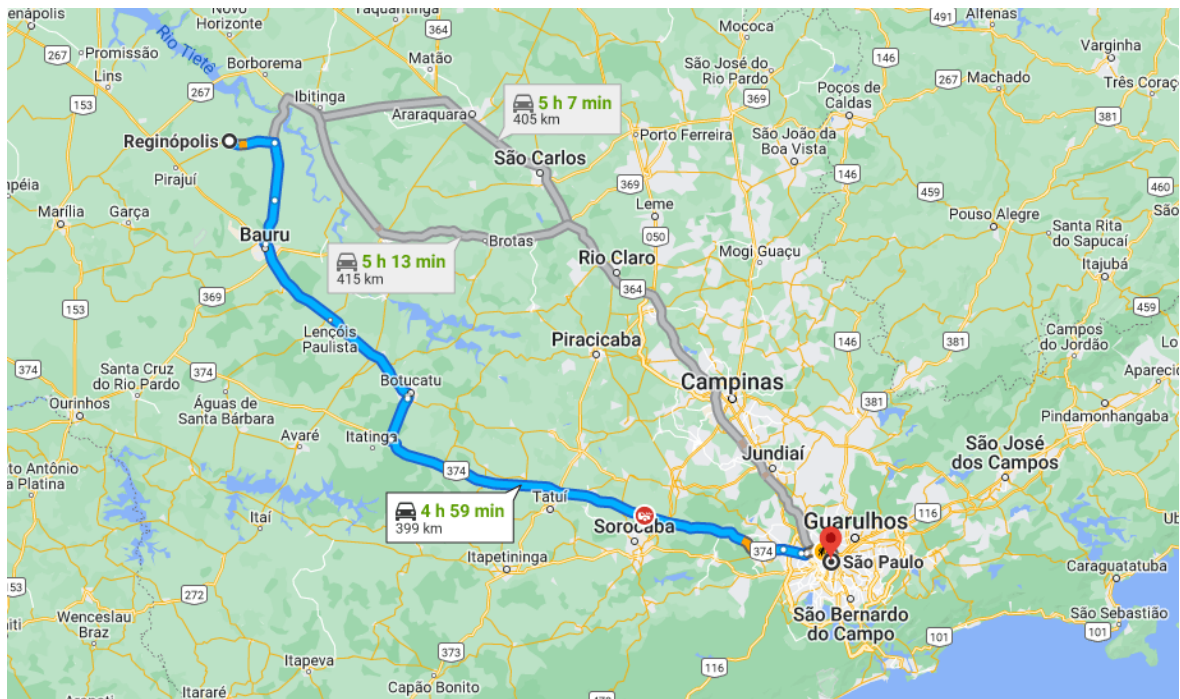


Imagem 2 - Distância entre Reginópolis e Capital São Paulo
Fonte: Google Maps (2023)



Dados da População

Segundo o último censo, em 2022, a população do município de Reginópolis, era de 7.662 habitantes e a densidade demográfica era de 18,67 habitantes por quilômetro quadrado. (Fonte: IBGE, 2023).

- População no último censo [2022]: 7.662 pessoas
- Densidade demográfica [2022]: 18,67 hab/km²

Tendo como base o PMSB de 2019, a fim de alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto até dezembro de 2033, com 99% de abastecimento de água e 90% de coleta e tratamento de esgoto, conforme o marco legal de saneamento básico (Lei Federal nº 14.026/2020), foram estabelecidas ações, metas e investimentos dentro dos limites financeiros do município.

O PMSB de Reginópolis publicado em 2019 (Projeto de Lei Municipal 048/2019) projetou um horizonte para todo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas. Tendo ainda como base o Plano Municipal de Saneamento Básico de Reginópolis, informações extraídas do Plano Diretor, todo serviço de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e a drenagem e o manejo de águas pluviais a operação e manutenção é de sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal. E, conforme o referido plano, a situação de canalizar e tratar esgoto sanitário doméstico urbano é em caráter de urgência. Dentre outros requisitos citados no plano anterior, é notável que a revisão deste plano é de extrema importância, tendo o crescimento de novos loteamentos urbanos, distrito industrial municipal, manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos com destinação final sem causar danos ambientais e estudo de possíveis soluções de áreas onde ocorrem inundações em períodos de chuvas decorrentes.

III - Estimativas das quantidades demanda para a contratação;

Alinhada à estratégia e pautada na eficiência e eficácia pública, tem investido em projetos que levam à otimização e aceleração do funcionamento orgânico e aumento do grau de satisfação dos serviços públicos ofertados. O referido Plano Municipal de Saneamento Básico foi realizado pela empresa MT GEO Serviços e Informática LTDA



no ano de 2019 com recursos do FEHIDRO. A contratação foi feita através de Licitação Municipal.

A demanda de Contratação de empresa especializada com técnicos responsáveis para elaboração do Plano de Saneamento Básico atendendo a legislação vigente.

IV - Estimativa do valor da contratação;

A contratação está em consonância na Lei de Orçamento Anual nº 2.808, de 19 de dezembro de 2023. Previsto para contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal no valor de até \$ 170.000,00 destinados à revisões de 7 planos, sendo para este específico com previsão de até \$ 55.000,00, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

V - Requisitos externos;

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei Federal nº. 8.666, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, de 21/06/1993, atualizada conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

b) A Lei Federal nº 11.445/2007 instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico, tendo como objetivo consolidar os instrumentos de planejamento e gestão afetos ao saneamento, com vistas a universalizar o acesso aos serviços, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como a melhoria das condições ambientais;

c) Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Atualiza o marco legal do saneamento básico), e introduziu significativas alterações na Lei nº 11.445/07, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), onde o novo marco legal tem como objetivos principais melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos (universalização).



VI - Declaração da viabilidade da contratação;

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação do objeto em questão mostra-se viável tecnicamente e maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

VII - Justificativas para a contratação;

A aquisição desta solução visa o estabelecimento das diretrizes mínimas para a Contratação Especializada para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O PMSB deve abranger todo o território do Município de Reginópolis deverá contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais:

a) Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;

c) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

d) Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição,



limpeza de logradouros e vias públicas, e recuperação da área degradada, inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

Os requisitos para contratação Especializada para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deste estudo técnico preliminar deverão atender aos padrões exigidos e com garantia da qualidade especificados em contrato.

VIII- Posicionamento conclusivo.

Diante do exposto, a equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar ***declara ser viável*** a contratação do objeto em questão.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto dos Santos
Secretario de Agricultura e Meio ambiente